



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.865 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMUF	2
SEMAG	2
SEMED	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
SEMED	4
SEMPLAN	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Márcio de Souza Sá

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Laurieny Alves Carvalho Leal

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Francisco Canindé Dias Alves

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Phillip Ângelo da Cunha Andrade

Francisco Helber Costa Guimarães

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

José Carlos Fernandes de Assunção

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Pedro Alexandre Lima do Nascimento

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Kellyane Lima Monteiro

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Antonio Lucélio Carvalho Mendes

Lázaro Martins Araújo

Levina Lenara Vieira Cabral

Carlos Zangirolami Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Edna Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**SEMUF****TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ITAMAR DE SOUSA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 203.803.483-49 e RG nº 401432 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 381/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0023015-51**, Data: 26/10/2006. Imóvel: um terreno no Parque Alvorada, quadra 07, lote 05, com 15 metros de frente por 22 metros de fundos, no total de 315 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 20 metros com o lote 04; ao sul 22 metros com o lote 06; a leste 15 metros com a rua 02; a oeste 15 metros com o lote 12.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1365481-1-1. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 27 de Março de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ITAMAR DE SOUSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 27 de Março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 453.600.303-72 e RG nº 999138 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1715/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja

CERTIDÃO INTEIRO TEOR apresenta: **Matrícula: 29678.2.0018572-91**, Data: 14/02/1997. Imóvel: Um terreno no Bairro “Cinturão Verde”, quadra 04, lotes 32 e 33, com 10(dez) metros de frente por 20(vinte) metros de fundos, no total de 200 metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com a Rua 01, ao sul 10 metros com os lotes 72 e 73; a leste 20 metros com o lote 34; e ao oeste 20 metros com o lote 31.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1437598-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 27 de Março de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 27 de Março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

SEMAG**PORTARIA Nº 009/2024-SEMAG**

Timon – MA, 26 de março de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 005/2024.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

Considerando a Lei nº 14.133, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal de contrato, respectivamente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao **Contrato nº**

005/2024 que tem como objeto **inscrição para participação de servidores do setor da Folha de Pagamento no curso “Folha de Pagamento no Funcionalismo Público”, realizado pelo grupo ESAFI.**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CPF
Edivaldo Bernardo Aguiar	20485-6	846.775.623-34
Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio	92089-4	052.238.203-71

Art. 2º Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Estabelecer que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da assinatura do contrato

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 183/2024

Timon, 05 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública; Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no que for relacionado ao **Contrato nº 37/2024.**

Servidor	Matrícula	CPF
Mauricio Eduardo de Oliveira – Gestor	129021	032.617.793-06
Jenifer Pereira da Silva Araújo – Fiscal	916813	043.756.233-65

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega/realização dos serviços e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19/02/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023, referente a Tomada de Preços nº 009/2022-CPL, para acréscimo de 6,84% ao valor global inicial contratado, com base no art. 65, I c/c §1º da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. Contratada: Altos Engenharia Ltda, CNPJ nº 41.506.072/0001-92. Data: 01/03/2024. Dotação orçamentária: Projeto Atividade 12.361.1009.1709.0000; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recurso: FUNDEB.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**

O Município de Timon, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.856, do dia 14 de março de 2024, na página 02.

Onde se lê:

PORTARIA GAB/SEMDR Nº003, de 01 de fevereiro de 2024

Leia-se:

PORTARIA GAB/SEMDR Nº008, de 01 de fevereiro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**

Contrato nº 009/2024

Processo Administrativo nº 0747/2024

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ da contratada: 26.689.426/0001-98

Objeto: Aquisições de materiais de limpeza uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartável para atender as demandas do município de Timon – MA

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2152 – Manutenção da FMC.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Valor Global: R\$ 1.415,74 (Um mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 14/03/2024

Data da Vigência: 14/09/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 ao Contrato nº 003/2024.

Ref. ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2023.

TOMADA DE PREÇO nº 001/2023 / CGCL.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

CONTRATADA: Sanvítas Soluções em Serviços Ltda.

CNPJ da Contratada: 27.903.486/0001-24.

OBJETO DA APOSTILA: Modificação dos valores especificados na Cláusula 4ª do Contrato nº 003/2024 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros passam a vigorar com os seguintes valores: Fonte – 1.700.00 (Outras Transferências de Convênio), R\$ 1.382.269,56; Fonte: 1.500.00 (Recursos Próprios do Município), R\$ 5.814,94.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666, de 1993.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023**

CONTRATO Nº: 015/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: ARIMA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto correção de erro material nas **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio da servidora efetiva, Giselle da Costa Dias, portaria nº 039/2021, que fica designada representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor, Antônio Francisco Oliveira Lima, portaria nº 0140/2023, que fica designado representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Timon-MA, 27 de Março de 2024

Lazaro Martins Araújo

PRESIDENTE DO IPMT

Port. 038/2021 – GP

CONTRATANTE

LARISSA BÚGIDA AGUIAR DE CARVALHO

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E

MERCADOLOGICA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FAVORECIDO: Ulysses Halley Lima Oliveira

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 020/2024-GP

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

DESTINO: João/PB

PERÍODO: 02 a 05 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.080,00. (dois mil e oitenta reais)

FINALIDADE: Participar de curso sobre Folha de Pagamento no Funcionalismo Público, realizado pelo Grupo ESAFI – Escola de Administração e Treinamento.

FAVORECIDO: Elizabete Ferreira de Souza

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2024

CARGO/FUNÇÃO: Assessora do Secretário

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

DESTINO: João/PB

PERÍODO: 02 a 05 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00. (mil setecentos e vinte reais)

FINALIDADE: Participar de curso sobre Folha de Pagamento no Funcionalismo Público, realizado pelo Grupo ESAFI – Escola de Administração e Treinamento.

FAVORECIDO: Adna Régia Meneses Lima

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2024

CARGO/FUNÇÃO: Assessora do Secretário

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

DESTINO: João/PB

PERÍODO: 02 a 05 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais)

FINALIDADE: Participar de curso sobre Folha de Pagamento no Funcionalismo Público, realizado pelo Grupo ESAFI – Escola de Administração e Treinamento.

FAVORECIDO: Elizângela Maria da Silva

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 004/2023

CARGO/FUNÇÃO: Assessora do Secretário

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

DESTINO: João/PB

PERÍODO: 02 a 05 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00. (mil setecentos e vinte reais)

FINALIDADE: Participar de curso sobre Folha de Pagamento no Funcionalismo Público, realizado pelo Grupo ESAFI – Escola de Administração e Treinamento.

FAVORECIDO: Elton da Silva Gomes

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 005/2024

CARGO/FUNÇÃO: Assessor do Secretário

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

DESTINO: João/PB

PERÍODO: 02 a 05 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00. (mil setecentos e vinte reais)

FINALIDADE: Participar de curso sobre Folha de Pagamento no Funcionalismo Público, realizado pelo Grupo ESAFI – Escola de Administração e Treinamento.

FAVORECIDO: Sidcley Souza Silva

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 006/2024

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

DESTINO: João/PB

PERÍODO: 02 a 05 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00. (mil setecentos e vinte reais)

FINALIDADE: Participar de curso sobre Folha de Pagamento no Funcionalismo Público, realizado pelo Grupo ESAFI – Escola de Administração e Treinamento.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2024.03.27 17:46:43 -03'00'



SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Urbana**

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental – **convocados os classificados de nº 511 ao 514**

03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (**Matemática**) – **convocados os classificados de nº 57**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 01/04/2024 e 02/04/2024, das 07:30 às 13:00hs.**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2022 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2022/2023.

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Urbana

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Código 01

Or	CPF	NOME	TOTAL
511	004.251.483-51	ANA PAULA DOS SANTOS SOUSA	11
512	665.018.733-04	AMANDA RIBEIRO E SILVA	11
513	013.584.653-63	SOLANGE SOARES BATISTA	11
514	027.824.953-13	ROSELI DA SILVA OLIVEIRA	11

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Urbana

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática

Código 03

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
57	801.715.673-15	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SANTOS VIANA	10

Timon (MA), 27 de Março de 2024.

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 116/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043887-97, Livro: 02, Folha: 01 e Data de Registro 20/05/2016, em virtude de negócio jurídico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **63.349.542/0001-94 residente na AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344, ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, BRASILEIRO(A), RG 0336735120072 SSP MA, CPF : 497.801.583-91, Casado(a) com JENICE VITORINO MONTEIRO, RG 189874820016 SSP MA, CPF : 007.847.903-70, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **10**, Lote **05 E 06 BR 226**, Nº S/N, Bairro: **SETE ESTRELAS V, TIMON – MA**, medindo **20.00** m, sentido Norte para **BR 226**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 07**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 04**, lado Sul medindo **20.00** m, limitando-se com **LOTES 22 E 23**, área regular com **600.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 15/2024 avaliado em R\$ **16.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

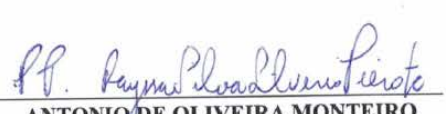
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 12 de março de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO